**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**ATA DA REUNIÃO – 30 DE JANEIRO DE 2025**

Aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal de Santo Antônio do Sudoeste os membros da Comissão Permanente de Justiça e Redação, composta pelo Presidente **Claudio Alain Guterres do Carmo**, pelo Relator **Clairton Antonio Cauduro**, e pela Secretária **Micheli Alves de Lima**, para análise do **Projeto de Lei nº 08/2025**, de autoria do Poder Executivo Municipal.

O referido projeto “**Altera o anexo IX da Lei Complementar nº 3.262/2024, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Santo Antônio do Sudoeste e dá outras providências**”. A proposta trata da **redução da alíquota da licença sanitária** para estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços e indústrias, conforme a tabela de atividades econômicas.

Durante a reunião, o Relator apresentou seu relatório destacando que a medida visa corrigir erro material identificado pelo Departamento de Fiscalização Municipal, o qual gerou **valores excessivamente elevados** nas taxas cobradas. Tal situação, se mantida, poderia caracterizar aumento indevido de tributo, contrariando o princípio da razoabilidade e gerando impacto financeiro injustificado aos contribuintes.

O projeto visa, portanto, ajustar a alíquota à realidade econômica dos estabelecimentos afetados, promovendo justiça fiscal e adequação legal, sem prejuízo ao interesse público. Destacou-se que a matéria está em **consonância com a Lei Complementar nº 95/1998** e o **art. 59, parágrafo único, da Constituição Federal**, quanto à técnica legislativa e juridicidade.

Diante do exposto, o Relator opinou **favoravelmente à tramitação e aprovação** do Projeto de Lei nº 08/2025.

Após a leitura do voto do Relator, os demais membros da Comissão **acompanharam integralmente o parecer**, declarando o projeto **em conformidade com os aspectos legais e regimentais**, apto a seguir para **deliberação em plenário**.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada por todos os membros da Comissão.

**Claudio Alain Guterres do Carmo Clairton Antonio Cauduro**
Presidente Relator

**Micheli Alves de Lima**

Secretária